



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000  
CNPJ: 84.263.862/0001-05

**PARECER N° 010/2024/CI – CPL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.3.001/2024**

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ.**

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,**

Em atendimento à determinação contida no Parágrafo Único do art. 10, Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº **02.3.001/2024**, referente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE 001/2024**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E/OU ASSESSORIA CONTÁBIL EXECUTADOS EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA.**

Neste sentido, com base nos dispositivos legais, a saber: Art. 74 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre os casos de inviabilidade de competição em casos especiais, tornando a licitação inexigível. Neste caso, trata-se em especial o inciso III, que versa sobre a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, exceto para serviços de publicidade e divulgação.

Esta Controladoria analisou na íntegra a fase preparatória referente a este processo administrativo, bem como declaramos que foi analisada toda a notória especialização, desempenho, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica (quando for o caso) e outros requisitos relacionados com suas atividades, da pessoa física/jurídica **CAMPOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº **25.451.625/0001-09**, detentora da especialização requisitada pelo objeto. Ademais o processo foi elaborado dentro dos parâmetros criados pela Lei nº 14.133/2021, e está apto a ser executado nas condições e exigências conforme contrato mencionado abaixo:

Contrato Administrativo nº **004.2024.04.3.001**, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ e a pessoa física/jurídica **CAMPOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº **25.451.625/0001-09**, com o valor global acordado em **R\$ 192.000,00** (cento e noventa e dois mil reais) e vigorará até 31 de dezembro de 2024.



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000  
CNPJ: 84.263.862/0001-05

O contrato encontra-se devidamente preenchido com os dados da contratada, contendo todas as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, cláusulas específicas do objeto em questão e está revestido das formalidades legais, conforme preconiza a Lei Geral de Licitações. Consequente, esta Controladoria declara ainda, que o processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, Documento de Formalização de Demanda (DOD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, Estimativas de Valor da Contratação, Proposta Comercial, Termo de Referência, Habilitação, Notória Especialização, Razão da Escolha, Justificativa de Preço e Termo de Autorização e Termo de Homologação, estando apto a seguir para a publicação de seu extrato e, conseqüentemente, gerar despesas para esta municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, Documento de Formalização de Demanda (DOD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, Estimativas de Valor da Contratação, Proposta Comercial, Termo de Referência, Habilitação, Notória Especialização, Razão da Escolha, Justificativa de Preço e Termo de Autorização e Termo de Homologação, estando apto a seguir para a publicação de seu extrato e, conseqüentemente, gerar despesas para esta municipalidade. Apresentando a(s) seguinte(s) ressalva(s):

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo se encontra em ordem, podendo a administração pública dar seqüência a realização das demais fases da licitação para este objeto e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para providências alçada.

Por fim, encaminho os autos para a autoridade competente dar prosseguimento ao processo, recomendando as devidas Publicações de Extrato de Contrato, PNCP e demais publicações pertinentes, bem como os despachos às devidas providencias das Portarias de Fiscais de Contratos.

Nova Esperança do Piriá – Pará, em 24 de JANEIRO de 2024.

**Elias Moura da Silva**  
**Controlador Interno**  
**Decreto nº 030/2023**